

prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 64.º, n.º 1 do C.I.R.E.).

13-01-2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Maria Isabel de Brito Guerreiro Faria Teixeira Magalhães*. — O Oficial de Justiça, *António Rodrigues Moura*.

302829966

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 1190/2010

Proc. n.º 3577/08.9TJVNFB — 1.º Juízo Cível

Prestação de Contas de Administrador

A Dr.ª Filipa Afonso Aguiar, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o insolvente Anaile Têxteis, L.ª, NIF — 505964180, Endereço: Lugar de Devesa Alta, Pavilhão 3, Cabeçudos, 4760-000 Vila Nova de Famalicão, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Vila Nova de Famalicão, 5-01-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Filipa Afonso Aguiar*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Barroso*.

302762257

Anúncio n.º 1191/2010

Insolvência Pessoa Colectiva (Requerida)

No Juízos de Competência Cível de Vila Nova de Famalicão, 1.º Juízo Cível de Vila Nova de Famalicão, nos autos de Insolvência n.º 3690/09.5TJVNFB, em que é devedora “Alves e Ribeiro L.ª”, número de identificação fiscal 500310467, com sede na Rua da Indústria, Pavilhão 12, Vilarinho das Cambas, 4764-501 Vila Nova Famalicão e Administrador de Insolvência, Dr. Elamano Relva Vaz, com escritório na Rua dos Mourões, 145 — 1.º, 4405-380 S. Felix da Marinha.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 24-02-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

V. N. Famalicão, 15/01/2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Filipa Afonso Aguiar*. — O Oficial de Justiça, *Alzira Ferreira*.

302803842

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 1192/2010

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência pessoa colectiva (Apresentação) n.º 2/10.9TYVNG

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 19-01-2010, às 14.56 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Popelina — Artigos de Vestuário, L.ª, NIF — 502820160, Endereço: Av. Mousinho de Albuquerque, 29, G. Euracini, Lj 59, Póvoa de Varzim, 4490-409 Póvoa de Varzim, com sede na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se

o respectivo domicílio. Dr. Fernando Augusto Barbosa de Carvalho, Endereço: Edifício Palácio, Sala 210, Rua de Aveiro, N.º 198, 4900-495 Viana do Castelo São administradores do devedor: Maria Dionória da Cunha Ferreira, Endereço: Praça Almeida Garret, 205, Bloco 6-2BV, Póvoa de Varzim e José Vieira Alves, Endereço: Rua de Santa Eulália, N.º 788, Balazar, 4790-000 Póvoa de Varzim e Maria Amélia Campos Ribeiro, Endereço: Rua de Santa Eulália, N.º 788, Balazar, 4790-000 Póvoa de Varzim e Susana Cristina Ribeiro Alves, Endereço: Rua de Santa Eulália, N.º 788, Balazar, 4790-000 Póvoa de Varzim, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s). Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida. Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE. Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Vila Nova de Gaia, 20.01.2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Ermelinda Maria Moutinho*.
302819216

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 1193/2010

Processo: 904/09.5TYVNG — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Colégio das Marias L.ª

Requerido: Colégio das Marias L.ª

Insolvente: Colégio das Marias L.ª, NIF — 505759438, Endereço: Rua Barão do Corvo, 475, 4400-000 Vila Nova de Gaia

Administradora de Insolvência: Ana Maria de Oliveira Silva, Endereço: Rua Campo Alegre, 672, 6.º, Dt., 4150-000 Porto

Dr(a). Dalila Lopes, Endereço: Rua Camilo Castelo Branco, 21-1.º Dto, 4760-127 Vila Nova de Famalicão

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência de massa insolvente (artigo 232, n.º 1 e 2 de C.I.R.E.)

Efeitos do encerramento: os previstos no artigo 233 do C.I.R.E.

Data: 11-01-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Cristina Maria Duarte Carvalho*.

302777923

Anúncio n.º 1194/2010

**Processo n.º 950/09.9TYVNG
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)**

Requerente: Luísa Maria Carvalho Porto Maia

Insolvente: New Superwide Solutions, S. A.

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 18-01-2010, às 08.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

New Superwide Solutions, S. A., NIF 506592898, Endereço: Rua do Bairro, Lote D/e, Avelada, 4485-010 Avelada com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Paula Lopes, Endereço: Lg. do Município, 4, 2.º Fte, Apartado 231, 3781-907 Anadia

São administradores do devedor:

Armindo Nuno da Costa Ferreira, estado civil: Casado, NIF 132735580, Endereço: Urbanização Quintal Novo, Lote 18, Fermentões, 4800-000 Guimarães, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE),

e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 19-01-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Pires*.

302813432

Anúncio n.º 1195/2010

Processo: 799/09.9TYVNG — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Manuel Francisco Vilas Boas da Silva
Insolvente: Top 4 You Comércio de Têxteis, S. A.

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 19-01-2010, às 06:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Top 4 You Comércio de Têxteis, S. A., NIF — 507202279, Endereço: Estrada Exterior da Circunvalação, N.º 16002, 4450-000 Matosinhos, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Joaquim Alberto de Freitas Pereira, Endereço: Avenida D. João IV, Edifício Vilaverde, Bloco 1, 580, 1.º Esq., 4810-534 Guimarães

São administradores do devedor:

Ingrid Maria dos Santos, Endereço: Estrada Exterior da Circunvalação, N.º 16002, Matosinhos, 4450-000 Matosinhos a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 20-01-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Jesus Cabral Correia*.

302825778

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 1196/2010

Processo n.º 272/09.5TYVNG

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 20-01-2010, às 11:23 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Higienix — Unipessoal, L.ª, NIF 508416248, Endereço: Rua Manuel Fernandes Campos, 199, Balazar, 4570-000 Póvoa de Varzim, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Napoleão de Oliveira Duarte, Endereço: Rua da Agra, 20, Sala 33, 4150-025 Porto-telef/fax: 226 100 030/226 177 783

São administradores do devedor:

Carlos Henrique Carneiro Ferreira, NIF 203021991, Endereço: Urbanização Fonte Nova, 42, 2.º Dto, Fontainha, 4570-029 Balazar, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

N/Referência: 1219133

Data: 25-01-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Carvalho*.

302836234